



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2023/690242.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS CONFORME DEMANDA DAS RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Av. Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira – Belém/PA, CEP: 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conj. Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua-Pará, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG 5916326 SSP/PA, CPF 979 044 572 53, residente e domiciliado no Conj. Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua-Pará, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003/2023 - CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº 003/2023 – CMG, que corresponde a R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais) para prestação do serviço de fornecimento de material de higiene e limpeza.**
- 1.2. Face ao acréscimo, o valor global do contrato passa de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil) para R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com eficiência a partir da sua publicação.**
- 1.3. A fundamentação legal pode ser verificada no art. 65, I, b e § 1º da Lei Federal 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 020/2022 – CMG, bem como no Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/690242.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



6.1. Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa 02, de 26 março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (Lei Anticorrupção) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 003/2023 – CMG, não modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, ____ de junho de 2023.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

VIVIANNE SILVA

Assinado de forma digital por
VIVIANNE SILVA

DIAS:97904457253

DIAS:97904457253
VIGOR: 2023.06.29 09:10:00 -03'00'

VIVIANNE SILVA DIAS
INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADA

3/3

